DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020 | Ano IV | Edição nº 570 | Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Decisão do Prefeito	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Ato de Abertura	15
Edital - Outros	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.696/2020
(DE 22 DE OUTUBRO DE 2020)

"Dispõe sobre flexibilização controlada das medidas de isolamento em atividades consideradas não essenciais e dá outras providências."

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que instituiu o Plano de Retomada Consciente emitido pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Departamento Municipal de Saúde elaborada em conjunto com o Setor de Vigilância Sanitária para redução controlada das medidas de isolamento;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação do coronavírus e garantir adequado funcionamento do serviço público;

DECRETA:

Artigo 1º. O anexo I – Nota Técnica, que faz parte integrante do Decreto Municipal nº 2.662 de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 1º do Decreto Municipal n° 2.693 de 10 de outubro de 2020.

Dourado/SP, 22 de outubro de 2020.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

Registrado e publicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

ANEXO - I

PLANO PARA REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DIANTE DO ENFRENTEAMENTO DA PANDEMIA DA COVID19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

SISTEMA DE SAÚDE

O município possui três Unidades Básicas de Saúde, um Pronto Socorro Municipal e uma maternidade e Hospital público com atendimento 24 horas por dia.

Ações do sistema de saúde para enfrentamento da Covid 19:
- Readaptação da estrutura hospitalar para ampliação dos leitos de isolamento destinados aos pacientes com suspeita e tratamento dos casos leves e moderados de COVID 19, sendo 8 leitos exclusivos;
- Readaptação da estrutura do Pronto Socorro para atendimento exclusivo do sintomático respiratório com entrada diferenciada;
- Contratação de profissionais da área da saúde para atendimento exclusivo na ALA COVID;
- Contratação de profissionais para a fiscalização sanitária e de posturas;
- Aquisição de materiais e equipamentos para garantir o transporte adequado do paciente grave ao hospital de referência para tratamento com acesso a UTI.

Considerando o **PLANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e as fases de retomada das atividades econômicas de acordo com cada setor, o município elaborou um plano de reabertura dos estabelecimentos comerciais e alguns critérios de saúde a serem seguidos:

Fase 1: fase de contaminação com liberação apenas para serviços essenciais;
Fase 2: fase de atenção, com eventuais liberações;
Fase 3 Fase controlada com maior liberação de atividades;
Fase 4: Fase decrescente, com menores restrições;
Fase 5: Fase de controle da doença, com liberação de todas as atividades com protocolos.

Segundo atualização do Plano São Paulo ocorrida em 09 de Outubro, o município de Dourado se classifica na fase 3 Amarela, porem caso os indicadores de saúde como, número de casos, número de internações e número de óbitos apresentem piora o município poderá voltar a decretar as restrições da fase 2 e, assim como, caso haja melhora significativa dos indicadores, o município poderá passar para as fase seguintes com menores restrições.

Para os funcionários dos estabelecimentos comerciais:

1) Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota, os funcionários que convivem com:
I – pessoas acometidas pela COVID-19; ou;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

II – pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

2) Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota, exceto funcionários do Departamento de Saúde, os funcionários:
I - que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
II – com 60 (sessenta) anos ou mais;
III – gestantes; e
IV - que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas

Para os Estabelecimentos comerciais não essenciais:

A autorização para o retorno das atividades de atendimento presencial ao público está condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto Municipal, dentre elas:

I - Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
II - Atendimento presencial ao público por 10 horas diárias seguidas;
a) Não se aplica o horário de funcionamento de 10 horas diárias seguidas aos estabelecimentos de comércio e de serviços que atenderem os consumidores por meio das modalidades de Delivery, Drive-Thru e/ou TakeAway e os estabelecimentos previstos no Anexo I deste Plano.
b) Também fica altamente recomendado que os estabelecimentos de comércio e de serviços definam horários exclusivos para o atendimento presencial aos consumidores que se encontram no grupo de risco de contágio da COVID-19.
III - estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem dos estabelecimentos façam a higienização com álcool-gel 70 % (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada dos locais;
IV - Manter todas as áreas ventiladas;
V - Os funcionários devem utilizar máscaras durante toda a jornada de trabalho, bem como intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões e teclados;
VI - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de trabalho, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar freqüente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento), quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

VII - os estabelecimentos que possuem mais de 1 (uma) porta, deverão obrigatoriamente deixar apenas 1 (uma) delas aberta, bem como colocar fita zebrada ou caixas para que haja o controle de entrada e saída do local;
VIII - seja controlado, orientado e sinalizado, interna e externamente, o acesso e o número de pessoas no estabelecimento, conforme a seguir:
a) controlar o acesso de entrada de clientes de acordo com a capacidade de atendimento estipulada;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas com marcação no piso ou paredes;
c) 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
d) A fila interna de pessoas aguardando deverá respeitar a distância de 2 (dois) metros entre um cliente e outro;
e) os estabelecimentos de fornecimento de refeições e produtos alimentícios de consumo imediato, tais como restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados, ficam proibidos de disponibilizar produtos na forma de “buffet” ou de “self-service”, e observado:

e.1) o atendimento presencial por até 10 (dez) horas diárias, limitado às 23 (vinte e três) horas, de segunda-feira a sábado, e às 21 (vinte e uma) horas aos domingos;

e.2) a ocupação de até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima de pessoas, tomando-se por base o quantitativo previsto no AVCB para si emitido;

e.3) que todos os consumidores deverão estar sentados à mesa durante o período em que permanecerem nas dependências do estabelecimento, sendo vedado a permanência, bem como o consumo de alimentos ou de bebidas em balcões ou estruturas assemelhadas. Fica permitido ao estabelecimento dispor mesas ou cadeiras em calçadas ou espaços públicos com distanciamento de 2 metros entre as mesas;

e.4) o fornecimento de produtos exclusivamente na forma “a la carte”;

e.5) o atendimento restrito ao máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa, restrição não aplicável a pessoas conviventes numa mesma residência;

e.6) o atendimento exclusivo em ambiente amplamente ventilado;

e.7) a distribuição dos consumidores deverá observar o espaçamento de 2m (dois metros), na forma do diagrama previsto no Anexo II deste Plano;

e.8) que somente estarão dispensados do uso de máscaras os consumidores, exclusivamente no período em que estiverem sentados à mesa e consumindo gêneros alimentícios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

IX - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, a cada 2 (duas) horas e sempre que necessário;
X - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI - Vedado o uso do provador de roupas;
XII - haja divulgação interna e externa das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus, COVID-19.
XIII - controle de distanciamento de 2 (dois) metros com sinalização no lado externo;
XIV - Antes de retomarem o funcionamento, os estabelecimentos deverão obter sua permissão de funcionamento precedido do preenchimento do Termo de Responsabilidade disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Dourado por meio do qual o responsável declarará estar ciente das obrigações e diretrizes previstas neste Plano, responsabilizando-se pessoalmente pelo cumprimento das normas ora estabelecidas, sob pena de fechamento imediato do estabelecimento e aplicação de multa nos termos da lei.
XV - Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista, excetuando serviços essenciais a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19.
XVI - No tocante aos alvarás de eventos culturais, segue orientações no Anexo III deste Plano.

a) No tocante aos alvarás de eventos esportivos e entretenimento, fica mantida a proibição de sua expedição.
b) No tocante ao alvará para o comercio ambulante, será permitida à emissão após assinatura de recebimento das orientações sanitárias realizadas no Departamento de Tributos.

XVII - Fica permitido às academias e hotéis o funcionamento com restrições, mediante apresentação de protocolo com as medidas de prevenção a serem adotadas e após aprovação deste pela Vigilância Sanitária do município;
XVIII – As Instituições religiosas poderão funcionar com cultos, reuniões ou missas, com redução de 30% (trinta por cento) do total de sua capacidade
§ 1º As missas, reuniões e cultos poderão ter no máximo a duração de 1 hora e 30 minutos
§ 2º Distanciamento de 2 (dois) metros de 1 (um) assento para o outro em fileiras alternadas, devendo bloquear-se de forma física aqueles que não puderem ser ocupados.
§ 3º Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem a instituição, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
§ 4º As pessoas do grupo de risco, que inclui idosos poderão frequentar as atividades religiosas.
§ 5º - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da instituição religiosa, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento), quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

§ 6º - o responsável pelo templo deve orientar aos freqüentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe

XIX - Os salões de cabeleireiros e barbearias poderão iniciar a transição para o Distanciamento Social Seletivo respeitadas as normas gerais, devendo-se adicionalmente obedecer às seguintes restrições:

a) O atendimento será realizado individualmente e com hora marcada,
b) Somente estarão dentro do estabelecimento 2 (duas) pessoas, sendo uma o profissional e a outra o cliente, sendo proibida a permanência de acompanhante, exceto em caso de menores ou incapaz, conforme previsto em Lei;
c) O profissional e o cliente, obrigatoriamente, deverão utilizar máscara, preferencialmente de tecido.
d) O agendamento para atendimento deve ser feito preferencialmente por telefone, internet ou qualquer outro meio não presencial, a fim de evitar aproximação física entre clientes;
e) Fica determinada a adoção das medidas de higienização e esterilização, além de utilização de máscara para atendimento para o profissional e o cliente, higienizar pentes e escovas a cada cliente com borrifadores de álcool 70% (setenta por cento), água e sabão, usar capas descartáveis, higienizar todos os materiais e superfícies a cada novo atendimento, além de evitar o uso compartilhados de produtos que possam propagar o contágio.

XX - Caso em qualquer dia do decorrer da reabertura do comércio atingir o nível de 60 % (sessenta por cento) de ocupação dos leitos hospitalares da ala COVID, a Prefeitura Municipal de Dourado irá se reunir para estudo de novo Decreto Municipal restringindo novamente o Funcionamento do Comércio em geral, exceto as atividades essenciais.

XXI – Cada estabelecimento deverá seguir as orientações dos Protocolos de Reabertura Consciente disponíveis no site da Prefeitura Municipal.

XXII – Deve-se seguir as determinações estabelecidas pelo Decreto Estadual Nº 64.959/2020 e pelo Decreto Municipal Nº 2.660/2020.

XXIII – A fiscalização do cumprimento das determinações deste Plano será realizada pelo Setor de Vigilância Sanitária em parceria com o Setor de Posturas e o Departamento Municipal de Saúde. As denúncias relativas ao descumprimento das determinações deste Plano deverão ser feitas ao Setor de Vigilância Sanitária pelo telefone 3345 3112 das 08:00 às 16:00h e pelos números 99761 9017 e 997281997 nos demais horários.

XXIV - Fica vedado o atendimento ao público por parte de cinemas, teatros, casas de shows, bem como a realização de quaisquer eventos que gerem aglomeração de pessoas.

XXV - Qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, no exercício de suas funções, poderá requisitar dos estabelecimentos de comércio e de serviços documentos e informações, especialmente o AVCB.

XXVI - As **galerias** são solidariamente responsáveis, em conjunto com cada um dos estabelecimentos nelas instalados, pela observância do disposto neste Plano, sendo que cada estabelecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

somente poderá realizar atendimento presencial pelo período máximo de 10 (dez) horas diárias seguidas;

a) Caberá às **galerias** adotar escalas horárias de funcionamento de cada um dos estabelecimentos nela instalados, em conformidade com o limite especificado neste item; em qualquer caso, fica vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento em horário fora da escala definida que deve estar afixada em local visível à população.
b) A ocupação máxima permitida em áreas comuns de **galerias**, incluídas as praças de alimentação, será determinada em função das áreas totais das **galerias** e respectivas praças de alimentação face ao Anexo II deste Plano observadas as restrições de atendimento presencial e de distanciamento entre mesas na praça de alimentação.

XXVII - Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços de que trata este Plano, inclusive os instalados em galerias, deverão expor ao público, em área externa próxima ao local de entrada, em tipos legíveis à distância de 2m (dois metros):

a) O horário de atendimento presencial ao público;
b) O número máximo de pessoas permitido no interior do estabelecimento para atendimento presencial;
c) A recomendação, devidamente destacada, para o atendimento por meio mecanismos não presenciais, devendo ser informados os meios de contato para a solicitação de atendimento (Delivery, Drive-thru, tele atendimento, etc).

XXVIII- Para biblioteca municipal, o retorno das atividades deverá ser apenas para empréstimo dos livros segundo protocolo próprio disponível no site da Prefeitura Municipal.

XXIX–Clubes Sociais: para estabelecimentos associativos com finalidade de esporte e lazer o uso de piscinas para lazer está permitido de acordo com o Protocolo Sanitário para Reabertura Consciente disponível em: https://www.dourado.sp.gov.br/legislacao/detalhe/867/pdispoe-sobre-a-flexibilizacao-controlada-das-medidas-de-isolamento-em-atividades-consideradas-nao-essenciais-e-da-outras-providenciasp/.

XXV – Fica permitido a realização da pratica esportiva, recreativa, lazer e cultural aos menores de 13 anos na presença de um responsável seguindo os protocolos sanitários para cada setor.

a) Zoológico Municipal: Fica permitida sua abertura para as crianças de zero a dez anos, com redução de horário, limite de publico e tempo de permanência de 1 hora por crianças. Uso obrigatório de máscara para o acompanhante e controle de temperatura na entrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

ANEXO I - ESTABELECIMENTOS EXCETUADOS DA RESTRIÇÃO DE HORÁRIO PREVISTA NO INCISO II

I – Supermercados, minimercados, varejões, quitandas, padarias, açougues e assemelhados;
II – Bancos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

III – Lotéricas e demais correspondentes bancários;
IV – Postos de combustíveis;
V – Transportadoras, armazéns, depósitos e distribuidoras de gás liquefeito de petróleo, lojas de construção civil, oficinas, agropecuárias, “pet shops”,
VI – Estabelecimentos da área da saúde, tais como hospitais, consultórios, farmácias, laboratórios, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, de diagnósticos, de fisioterapia, de psicologia, de fonoaudiologia;
VII – estabelecimentos de estética;
VIII – escritórios de advocacia, de contabilidade e imobiliárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

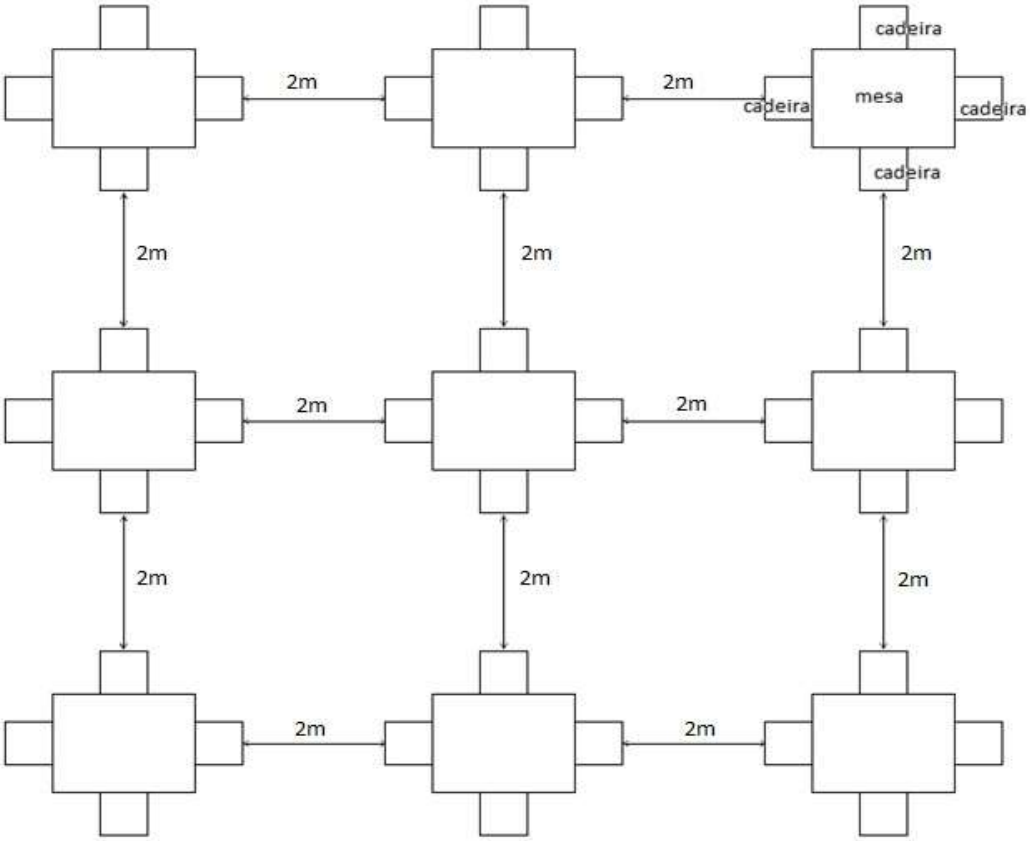
CNPJ 51.814.960/0001-26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159

www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

ANEXO II - DIAGRAMA DE DISPOSIÇÃO DE MESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Demétrio Calfat, 145 - Centro- Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33451159
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

ANEXO III – EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS

Segundo o 15º balanço do PLANO SÃO PAULO do Governo do Estado, as atividades culturais e convenções, tais como museus, galerias, acervos, centros culturais e bibliotecas, cinemas, teatros e salas de espetáculos, eventos culturais com público sentado e lugar marcado serão retomados na Fase 3 (amarela), seguindo as seguintes recomendações:

- Capacidade limitada – Ocupação máxima de 40% da capacidade;
- Funcionamento máximo por 8 horas;
- Público sentado, com lugares marcados e distanciamento de 1,5 metros;
- Uso obrigatório de máscaras;
- Consumo de alimentos e bebidas somente em local aberto;
- Uso de álcool gel disponível para todos os usuários;
- Controle de acesso, respeitando o limite máximo de ocupação;
- Apresentação e Adoção de protocolo geral de segurança e saúde.

Ressaltamos que nenhum evento poderá ocorrer no município sem a emissão dos alvarás necessários (prefeitura e judicial).

Além da emissão dos alvarás necessários, a realização do evento só será autorizada, mediante apresentação e aprovação do Protocolo de Segurança e Saúde pelo Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19 do município de Dourado.

Shows e Apresentações na Modalidade “LIVE”

Na realização de qualquer tipo de “LIVE” fica PROIBIDA a presença de público. Essa modalidade de apresentação somente poderá ser realizada em ambiente/ estabelecimento fechado sem atendimento presencial ao público.

Para shows, fica permitido à realização com público sentado, uso obrigatório de máscara, respeitando o horário Máximo de funcionamento do estabelecimento e seguindo os protocolos sanitários.

COMITÊ ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO COVID-19

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Portarias

PORTARIA Nº 2.868 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – Exonerar por motivo de Pedido de Demissão do cargo de Médico Clinico Geral, o servidor: JOSE CARLOS BEDRAN, R.G.nº 24.440.350-8., CPF nº 291.297.958-77. e PASEP nº 19033191930

2 – Esta Portaria retroage os seus efeitos a data da Rescisão Contratual, 24 de Setembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 10 de Outubro de 2.020.-.-.-.- -.

_____

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 10 de outubro de 2.020 .-.-.-

_____

MARCO ANTONIO MUNHOZ

Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
PROCESSO Nº. 47/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

ADITIVO III AO CONTRATO Nº 62/2017

CONTRATADA: TALLES PEDROZO DOS SANTOS

CNPJ 24.200.209/0001-67

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO N° 62/2017, FICANDO POR ESTE TERMO ADITIVO, RENOVADO, TENDO SUA NOVA VIGÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE 31/10/2020 À 31/10/2021

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE R$ 184.186,80 (CENTRO E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS COM OITENTA CENTAVOS)

DOURADO, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Decisão do Prefeito

EXTRATO DECISAO RECURSO
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020”
“PROCESSO Nº 032/2020”

“CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA”

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa DESAFIO JOVEM JEOVA RAFA, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, Processo nº 032/2020.

Posta assim a questão, é caso de conhecimento e desprovimento do recurso interposto pela empresa DESAFIO JOVEM JEOVA RAFA, nos termos do relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Dourado/SP, 20 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a organização da empresa S. R. Digitalizações e Serviços Eireli-Me., com a devida ordem de classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do certame HOMOLOGA, para que produza seus regulares efeitos de direito, objeto do Concurso Público Edital nº 001/2020 para os empregos de:

Agente de Controle de Vetores, Assistente Social, Coletor de Lixo, Fiscal Sanitário, Professor de Educação Especial (PEE), Professor PEB II – Educação Física, Professor PEB II – Matemática, Psicólogo com Especialização em T.E.A., Recepcionista, Técnico em Enfermagem e Zootecnista, preenchendo todos os requisitos necessários quanto à conclusão dos trabalhos relativos ao Concurso Público Edital n° 001/2020, cumprindo todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital, exceto para os empregos de Coveiro e Técnico em Farmácia, o qual não houve candidato aprovado.

O prazo de validade do Concurso Público Edital n° 001/2020 será de 02 (dois) anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Dourado, prorrogável uma vez, por igual período.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dourado-SP, 22 de outubro de 2020.

Luiz Antonio Rogante Junior

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA

O **Prefeito do Município de Dourado**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DIVULGA**, através do presente instrumento e transcorrido os prazos recursais, o Edital de Classificação do Resultado Final dos Candidatos Habilitados na Prova Objetiva do Concurso Público nº 001/2020 abaixo relacionados, cujas provas objetivas foram realizadas nos dias 10 e 11 de outubro de 2020.

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES							
INSCR	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CESP**	**MÉDIA**	**CLASSIF**
1620	GABRIEL HENRIQUE DICTORO	03/11/2001	23,33	33,33	20,00	76,66	1º
500	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FLORIANO	17/07/1981	26,66	26,66	13,33	66,66	2º
5760	FÁBIO EDUARDO ORTEGA MANIERI	07/10/1982	10,00	30,00	16,67	56,66	3º
7730	EUGENIO DAVID DE ANDRADE	19/01/1978	20,00	23,33	10,00	53,33	4º
550	FABIO APARECIDO CANELLA	21/09/1979	20,00	20,00	13,33	53,33	5º
6750	ARTHUR BERNARDO	06/08/2000	20,00	23,33	10,00	53,33	6º
6680	CLAUDIA ALVES SEBASTIÃO	30/08/1977	20,00	23,33	6,67	50,00	7º
6410	LUCAS ROMEIRO SECUNDINO DOS SANTOS	16/09/1990	16,67	16,67	16,67	50,00	8º
7150	GUSTAVO DONIZETI DA SILVA	09/06/1993	13,33	26,66	10,00	50,00	9º
1870	RAFAEL ROMANI	23/05/1995	10,00	30,00	10,00	50,00	10º
1560	MATEUS TOMAZ	21/02/2002	16,67	26,66	6,67	50,00	11º

ASSISTENTE SOCIAL						
INSCR	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**CESP**	**MÉDIA**	**CLASSIF**
3840	ANA PRISCILA PANZA DOS SANTOS	06/02/1992	26,66	33,33	59,99	1º
930	VIVIAN CRISTINA CERAZI	08/09/1984	26,66	30,00	56,66	2º
4130	RAQUEL DONATO	24/06/1988	20,00	36,66	56,66	3º
7040	SINTHIA MARIA CAMILO LEAL	20/03/1987	13,33	36,66	50,00	4º
2340	ANIELLI DE SOUZA PRATAVIERA	06/08/1993	16,67	33,33	50,00	5º

COLETOR DE LIXO						
INSCR	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**MÉDIA**	**CLASSIF**
3600	DANIEL ANTONIO CRUZ	15/08/1990	40,00	40,00	79,99	1º
6060	FABIO FERNANDES	27/08/1983	40,00	33,33	73,33	2º
4750	GABRIEL MARTINS	03/01/1993	33,33	30,00	63,33	3º
7060	GABRIEL APARECIDO HEMENEGILDO	06/04/1992	26,66	30,00	56,66	4º
7510	EDENILSON APARECIDO DE FREITAS	19/09/1993	26,66	30,00	56,66	5º
6990	BRAZ ANTONIO GARCIA DE GODOI	18/06/1967	16,67	33,33	50,00	6º
7710	MANOEL BUENO DE CAMARGO NETO	01/07/1989	26,66	23,33	50,00	7º

COVEIRO						
INSCR	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**MÉDIA**	**CLASSIF**
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO						

FISCAL SANITÁRIO							
INSCR	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CESP**	**MÉDIA**	**CLASSIF**
3320	AFONSO HENRIQUE DOS SANTOS	10/05/1973	26,66	33,33	10,00	69,99	1º
5120	THIAGO MACIEL AGNELLI	14/08/1998	23,33	30,00	16,67	69,99	2º
4950	JOSÉ LUIZ STRUZIATO	18/05/1972	26,66	20,00	20,00	66,66	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

3290	ELAINE CRISTINA ARAUJO DE PAULA	03/07/1980	16,67	26,66	16,67	59,99	4º
8230	MARCELLY SOTTO AIELLO	08/10/1988	30,00	23,33	6,67	59,99	5º
1920	ANA CAROLINA DE SOUZA PELEGRINO	11/02/1994	23,33	23,33	13,33	59,99	6º
2980	WELLITON FALCÃO PRATA BARBOSA	27/04/1995	23,33	23,33	13,33	59,99	7º
4310	CHRISTIAN FELIPE DE PAULA	15/01/1999	23,33	16,67	16,67	56,66	8º
2350	VITOR VINICIOS MARREGA	24/01/1999	13,33	26,66	13,33	53,33	9º

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEE)

INSCR	NOME	NASC.	LP	CPED	CESP	TÍT	MÉDIA	CLASSIF
800	PATRICIA APARECIDA MONICO	01/11/1994	30,00	23,33	26,66	0,50	80,49	1º
1910	LILIANA DE ALMEIDA PAULA	28/08/1991	23,33	20,00	26,66	1,00	70,99	2º
1370	GIZELI BEATRIZ CAMILO VOLPIN	29/09/1981	23,33	20,00	23,33	2,00	68,66	3º
6970	FABIANA DO PRADO	18/07/1980	33,33	13,33	20,00	1,00	67,66	4º
5310	NATALIA ROBERTA DA SILVA	22/03/1993	26,66	16,67	23,33	1,00	67,66	5º
5410	KAYSA DOS SANTOS YAMAGUCHI	07/04/1993	26,66	20,00	20,00	0,50	67,16	6º
4780	JOELMA DE FÁTIMA DA GAMA COSTA	09/04/1984	30,00	20,00	16,67		66,66	7º
8150	LIZ AMARAL SARAIVA MORGADO	30/07/1990	33,33	13,33	16,67	1,50	64,83	8º
4050	MARIA TERESA BELLOTTO APPOLARI	20/02/1962	20,00	20,00	23,33	1,00	64,33	9º
5480	MARIA VALÉRIA DE SOUZA PRADO IGNACIO	16/09/1972	16,67	26,66	20,00	1,00	64,33	10º
5890	LARISSA VERZOLA BERNARDES	16/05/1993	26,66	16,67	20,00	1,00	64,33	11º
2630	ALINE MASCARO ALVES COSTA	13/11/1996	23,33	20,00	20,00	1,00	64,33	12º
7260	EDINALVA ROCHA DE ALMEIDA	04/12/1982	23,33	23,33	13,33	1,00	60,99	13º
4710	BIANCA ALVES MACEDO	27/02/1992	23,33	23,33	13,33	1,00	60,99	14º
4100	SILVIA BEATRIZ DE OLIVEIRA VERONA	23/09/1977	30,00	16,67	13,33	0,50	60,49	15º
3030	ANA PRISCILA DOS REIS DE SÁ	19/04/1983	16,67	20,00	23,33		59,99	16º
3920	CRISTIANE DE FÁTIMA CORRÊA MAGRI	27/10/1978	20,00	16,67	20,00	1,00	57,66	17º
1000	KELY CRISTIANE PELICERI	13/04/1982	30,00	16,67	10,00	1,00	57,66	18º
4940	SOLANGE ROSA DE MORAES	09/08/1982	23,33	16,67	16,67	1,00	57,66	19º
5370	GESSICA FURQUIM CORÓ	12/07/1991	23,33	16,67	16,67	1,00	57,66	20º
1540	VERONICA MARIA RODRIGUES	22/03/1994	20,00	23,33	13,33	0,50	57,16	21º
7640	RAQUEL SALVIANI CIOTTI	26/02/1987	16,67	23,33	16,67		56,66	22º
4070	CYNTHIA BUENO DE CAMARGO	01/03/1988	16,67	16,67	20,00		53,33	23º
2690	JOICE RIBEIRO PESSOA	07/07/1988	30,00	13,33	10,00		53,33	24º
90	LILIAN LIMA PONTES	15/05/1981	23,33	16,67	13,33		53,33	25º
7810	APARECIDA SOUSA SANTOS HEIDORN	25/07/1980	23,33	10,00	16,67	1,00	51,00	26º
7670	SABRINA GARBELINI CHIAVOLONI	15/10/1980	23,33	10,00	16,67	1,00	51,00	27º
2270	VANESSA CRISTINA DA SILVA JUSTI	26/05/1981	16,67	13,33	20,00	1,00	51,00	28º
4930	FERNANDA DANIELA SCALIARINI VALERIO	30/06/1982	23,33	13,33	13,33	1,00	51,00	29º
3190	RAQUEL PATRÍCIA GOIANO PESSOA	22/06/1968	16,67	16,67	16,67		50,00	30º
3720	BIANCA FERREIRA SIMOES	26/09/1992	20,00	10,00	20,00		50,00	31º
5520	HILARY PEREZ FERNANDES DE SOUZA	11/09/1994	23,33	10,00	16,67		50,00	32º
7910	ANA PAULA COELHO DOS SANTOS	26/10/1996	23,33	10,00	16,67		50,00	33º
6550	SABRINA AMANDA CORDEIRO	05/11/1996	23,33	16,67	10,00		50,00	34º

PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCR	NOME	NASC.	LP	CPED	CESP	TÍT	MÉDIA	CLASSIF
7340	DEIZE RENATA FERREIRA BARBOSA	29/04/1986	26,66	20,00	20,00		66,66	1º
4120	SERGIO DOUGLAS GASTALDI	04/07/1986	20,00	20,00	20,00	1,00	60,99	2º
1880	RACHEL ZERAIK GAYOSO	28/02/1985	26,66	16,67	13,33		56,66	3º
7920	GIULIANA MESQUITA CANDIDO	22/11/1984	20,00	13,33	16,67		50,00	4º
7190	DANIELA ALINE MATIELO	06/09/1989	26,66	16,67	6,67		50,00	5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA								
INSCR	NOME	NASC.	LP	CPED	CESP	TÍT	MÉDIA	CLASSIF
5750	HUMBERTO DOMINGUES THIAGO SATO	17/07/1993	23,33	30,00	20,00		73,33	1º
7760	GABRIEL HENRIQUE DA CRUZ FARIA	12/01/1990	26,66	13,33	26,66		66,66	2º
5030	ADRIELE CAROLINE SERAFIM	19/03/1995	30,00	16,67	20,00		66,66	3º
6280	DANIELA PEREZ	29/09/1995	23,33	16,67	23,33		63,33	4º
3800	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	27/09/1985	20,00	10,00	23,33		53,33	5º

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A.						
INSCR	NOME	NASC.	LP	CESP	MÉDIA	CLASSIF
2190	ISABELA PAVÃO BRAGA	11/06/1993	26,66	36,66	63,33	1º
3550	WELDY YONATAN DE CASTRO	12/03/1990	23,33	36,66	59,99	2º
6650	AMANDA NUNES AGUIAR	26/04/1994	20,00	36,66	56,66	3º

RECEPCIONISTA						
INSCR	NOME	NASC.	LP	MAT	MÉDIA	CLASSIF
5230	LEIA PRISCILA STANGANINI HONORIO	30/11/1986	40,00	46,66	86,66	1º
3350	EMERSON CARDOSO DA CRUZ	24/09/1998	43,33	40,00	83,33	2º
110	LUANA MATIELO DO AMARAL	02/11/2000	36,66	46,66	83,33	3º
5050	DANIEL GALVÃO FERREIRA	14/01/2002	40,00	43,33	83,33	4º
5980	ANGELICA MAIA JUARES PIGOLI	06/06/1978	33,33	46,66	79,99	5º
1400	THAINARA CHRISTINA VALENTIM	31/03/2000	30,00	50,00	79,99	6º
4220	JOSE FELIPE FAVONI	30/12/2002	30,00	50,00	79,99	7º
7360	WALTER ALEXANDRE FONTOURA	20/08/1958	33,33	43,33	76,66	8º
5720	LUIZ RICARDO GARUFFI	04/12/1984	33,33	43,33	76,66	9º
680	HELENA FAZAN GASTALDI	18/03/1999	30,00	46,66	76,66	10º
810	ADRIELI MAIARA FERREIRA	14/05/1999	33,33	43,33	76,66	11º
8200	NEURI JOSE MILORI JUNIOR	04/05/1969	30,00	43,33	73,33	12º
6400	DEISE APARECIDA ROBERTO	03/08/1982	36,66	36,66	73,33	13º
5590	ELIS REGINA SALLES DAMICO FERNANDES	02/01/1983	30,00	40,00	69,99	14º
2180	SOPHIA ROGANTI CUBIAQUE	22/10/1991	33,33	36,66	69,99	15º
3950	ANA CAROLINA ROMUALDO	09/12/1992	26,66	43,33	69,99	16º
2580	ALINE MODESTO DE ABREU	15/03/1996	33,33	36,66	69,99	17º
2430	FERNANDA DONIZETTI JOAQUIM	24/03/1982	30,00	36,66	66,66	18º
3910	ANDREZA GOMES GUANHO LOLIS	24/07/1982	23,33	43,33	66,66	19º
1310	ROSICLEIDE BARROS DA CUNHA	20/09/1982	26,66	40,00	66,66	20º
6820	ANA JÚLIA RITA PINHEIRO	15/01/1986	23,33	43,33	66,66	21º
1990	ADRIELLE PEREIRA MARZINKOISK DE SOUZA	17/11/1992	33,33	33,33	66,66	22º
6570	MARIA EDUARDA STANGANINI	19/02/1996	36,66	30,00	66,66	23º
2710	TAMARA FERNANDA MIRANDA FERREIRA	09/12/1999	30,00	36,66	66,66	24º
2890	GEOVANA CAXA DE SOUZA	25/01/2001	33,33	33,33	66,66	25º
3510	HELLEN MILENA DO PRADO	26/06/2002	30,00	36,66	66,66	26º
3530	LILIAN APARECIDA LOPES FOSCHINI	16/01/1984	33,33	30,00	63,33	27º
1260	GIOVANNA MEDEIROS STANGANINI	28/08/2001	26,66	36,66	63,33	28º
750	JULIA CAXA ROGANTE	01/04/2002	20,00	43,33	63,33	29º
7220	ROSINES APARECIDA CORREA PINTO ARTALI	17/06/1968	23,33	36,66	59,99	30º
2060	LINDA LEONELLI MANIA	11/10/1975	20,00	40,00	59,99	31º
5200	CIBELE APARECIDA INOCENTE COLUCCI	19/07/1981	23,33	36,66	59,99	32º
5970	SIELE DE CÁSSIA INOCENTE	26/07/1986	30,00	30,00	59,99	33º
850	PAULO ENDRIGO RAMOS	13/09/1990	20,00	40,00	59,99	34º
540	RUBIA BRENDA PAIVA MARQUES	10/01/1994	23,33	36,66	59,99	35º

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

5420	FELIPE FERNANDES LIMA	12/11/1996	26,66	33,33	59,99	36º
4650	ISABELLY RAYANE DE PAULA	26/09/1997	30,00	30,00	59,99	37º
2040	HELENA DE FATIMA ROMUALDO	19/05/1957	30,00	26,66	56,66	38º
7050	ELIETI MARIA MONICO	20/06/1971	20,00	36,66	56,66	39º
5920	PATRICIA APARECIDA PEDROZO DOS SANTOS	27/10/1978	23,33	33,33	56,66	40º
7500	FABIANA APARECIDA FERNANDES	27/08/1981	26,66	30,00	56,66	41º
4990	ARIANA MARCONDES DE SOUZA	11/05/1984	23,33	33,33	56,66	42º
6980	LUANA GODOI RODRIGUES DA SILVA	12/11/1993	26,66	30,00	56,66	43º
8160	THALIA DOS SANTOS SABATINO	14/07/1997	20,00	36,66	56,66	44º
7700	RAQUEL SENE GOES	02/01/1999	20,00	36,66	56,66	45º
310	DANIELE CRISTINA TEODORO	14/08/2000	26,66	30,00	56,66	46º
1520	CARLOS EDUARDO SANTOS SILVA	17/01/2002	26,66	30,00	56,66	47º
280	SANDRA REGINA MORAES	24/04/1976	20,00	33,33	53,33	48º
7370	ERIKA REGIANE GARCIA	10/01/1982	23,33	30,00	53,33	49º
7210	JONAS EMANOEL ARTALI	28/12/1992	23,33	30,00	53,33	50º
860	BYANCA SOARES POSSO	17/01/1997	23,33	30,00	53,33	51º
2760	MARIANA APARECIDA BARBOSA	04/06/1997	26,66	26,66	53,33	52º
8310	LYANDRA GABRIELE MUNHOZ	21/09/1997	20,00	33,33	53,33	53º
1180	RAFAELA ALCAIDE	17/07/2001	30,00	23,33	53,33	54º
3130	JOSIMARA LOBÃO	14/02/1981	20,00	30,00	50,00	55º
5270	ANA PAULA MIRANDA	05/08/1983	20,00	30,00	50,00	56º
6250	TATIANA REGINA MARTINS	02/10/1983	16,67	33,33	50,00	57º
5700	LIZIANE DOS SANTOS	31/05/1994	13,33	36,66	50,00	58º
1980	MARIANA MAZINI	12/04/1997	20,00	30,00	50,00	59º
8220	ARIANE SOUZA SILVA	25/07/1997	26,66	23,33	50,00	60º
1170	ISABELLA BEATRIZ GUANHO RODRIGUES	19/10/1998	20,00	30,00	50,00	61º
300	ISTEFANY CAROLINA CRUZ	10/11/1999	23,33	26,66	50,00	62º
3450	TAMIRIS APARECIDA FACCO	27/08/2000	23,33	26,66	50,00	63º
1500	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	04/08/2001	16,67	33,33	50,00	64º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCR	NOME	NASC.	LP	MAT	CESP	MÉDIA	CLASSIF
7770	FRANCIELLY AMANDA DA SILVA	22/01/1992	13,33	30,00	20,00	63,33	1º
2950	VERA LUCIA GODOI RIBEIRO	10/12/1970	16,67	23,33	20,00	59,99	2º
5670	VALDENICE FABIANA MORALLES	27/07/1972	13,33	20,00	16,67	50,00	3º
720	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	29/12/1973	6,67	26,66	16,67	50,00	4º
5060	BRUNA VICENTE VERRATTI	10/01/1985	13,33	20,00	16,67	50,00	5º
3070	RAIRA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	28/09/1993	10,00	26,66	13,33	50,00	6º

TÉCNICO EM FARMÁCIA

INSCR	NOME	NASC.	LP	MAT	CESP	MÉDIA	CLASSIF
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADO							

ZOOTECNISTA

INSCR	NOME	NASC.	LP	CESP	MÉDIA	CLASSIF
3970	MARIANA BUENO DOS SANTOS	27/03/1994	23,33	40,00	63,33	1º
6170	IAGO VINICIUS TEODORO CARRASCHI	24/03/1993	33,33	23,33	56,66	2º
3700	ANNA FLÁVIA DE ARAUJO FERNANDES	20/11/1984	20,00	33,33	53,33	3º
3870	NOMAIACI DE ANDRADE	15/09/1988	26,66	26,66	53,33	4º
5020	ALDO FELIPE FAVA	09/01/1990	23,33	30,00	53,33	5º
6590	MARCO ANTONIO FERREIRA JUNIOR	07/07/1991	16,67	33,33	50,00	6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

Legenda:

LP = Língua Portuguesa – **MAT** = Matemática – **CPED** = Conhecimentos Pedagógicos – **CESP** = Conhecimentos Específicos – **TÍT** = Títulos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dourado-SP, 22 de outubro de 2020.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS

O **Prefeito do Município de Dourado**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DIVULGA**, através do presente instrumento e transcorrido os prazos recursais, o Edital de Divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público nº 001/2020, cujas provas objetivas foram realizadas nos dias 10 e 11 de outubro de 2020.

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES									
01: A	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: C	08: C	09: B	10: A
11: A	12: D	13: D	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: C	20: D
21: B	22: A	23: D	24: B	25: B	26: D	27: A	28: D	29: B	30: D

ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: B	16: C	17: A	18: A	19: D	20: C
21: B	22: B	23: A	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: B	30: D

COLETOR DE LIXO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: C	09: D	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: B	17: C	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: D	24: D	25: A	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B

COVEIRO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: C	09: D	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: B	17: C	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: D	24: D	25: A	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B

FISCAL SANITÁRIO									
01: A	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: C	08: C	09: B	10: A
11: A	12: D	13: D	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: C	20: D
21: A	22: C	23: D	24: B	25: B	26: C	27: A	28: D	29: B	30: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEE)									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: D
11: A	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: C	18: B	19: A	20: B
21: D	22: B	23: D	24: C	25: A	26: A	27: C	28: B	29: B	30: C

PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: D
11: A	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: C	23: A	24: B	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: A

PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: D
11: A	12: C	13: B	14: B	15: D	16: C	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: C	23: A	24: D	25: A	26: A	27: D	28: B	29: B	30: D

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A.									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: B
21: C	22: C	23: A	24: A	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: D

RECEPCIONISTA									
01: B	02: D	03: B	04: B	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: A
11: C	12: A	13: C	14: C	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: B	22: A	23: C	24: D	25: A	26: D	27: B	28: C	29: C	30: A

Obs.: A questão nº 08 teve sua alternativa alterada para letra “B”.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: C	03: D	04: D	05: X	06: B	07: D	08: A	09: D	10: C
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: C	29: B	30: C

Questão nº 05 foi cancelada e considerada correta para todos os candidatos.

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

TÉCNICO EM FARMÁCIA									
01: D	02: C	03: D	04: D	05: X	06: B	07: D	08: A	09: D	10: C
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: A	28: C	29: C	30: D

Questão nº 05 foi cancelada e considerada correta para todos os candidatos.

ZOOTECNISTA									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: C	18: C	19: D	20: A
21: C	22: D	23: D	24: B	25: B	26: A	27: C	28: C	29: D	30: B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dourado-SP, 22 de outubro de 2020.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito.

Edital - Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **Prefeito do Município de Dourado**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DIVULGA**, através do presente instrumento e transcorrido os prazos recursais, o Edital de Classificação do Resultado Final do Candidato Habilitado na Prova Objetiva do Concurso Público nº 002/2020 abaixo relacionado, cuja provas objetivas foram realizadas no dia 11 de outubro de 2020.

MÉDICO PEDIATRA							
INSCR	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**CSP**	**CESP**	**MÉDIA**	**CLASSIF**
10	JOAO OSCAR COMAR	09/02/1954	13,332	13,332	29,997	56,661	1º

LP = Língua Portuguesa – CSP = Conhecimentos em Saúde Pública – CESP = Conhecimentos Específicos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dourado-SP, 22 de outubro de 2020.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

O **Prefeito do Município de Dourado**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DIVULGA**, através do presente instrumento e transcorrido os prazos recursais, o Edital de Divulgação do Gabarito Oficial do Concurso Público nº 002/2020, cuja prova objetiva foi realizada no dia 11 de outubro de 2020.

MÉDICO PEDIATRA									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: C	07: D	08: A	09: C	10: D
11: B	12: A	13: C	14: C	15: B	16: A	17: D	18: B	19: B	20: D
21: D	22: B	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: B	29: A	30: D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dourado-SP, 22 de outubro de 2020.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a organização da empresa S. R. Digitalizações e Serviços Eireli-Me., com a devida ordem de classificação final do candidato aprovado em todas as etapas do certame HOMOLOGA, para que produza seus regulares efeitos de direito, objeto do Concurso Público Edital nº 002/2020 para o emprego de:

Médico Pediatra, preenchendo todos os requisitos necessários quanto à conclusão dos trabalhos relativos ao Concurso Público Edital n° 002/2020, cumprindo todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital, exceto para o emprego de Médico Generalista da Estratégia Saúde da Família – ESF, o qual não houve candidato presente.

O prazo de validade do Concurso Público Edital n° 002/2020 será de 02 (dois) anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Dourado, prorrogável uma vez, por igual período.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dourado-SP, 22 de outubro de 2020.

Luiz Antonio Rogante Junior

Prefeito